



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Este projeto tem como finalidade a abertura de crédito suplementar para a execução de pavimentação de vias públicas, obra esta de grande importancia para o nosso município.

Ocorre que no orçamento vigente, possuímos dotação para a execução desta obra no elemento 4.4.90.39, contudo a execução da obra deverá ser realizada através do elemento 4.4.90.51, havendo assim a necessidade de suplementação.

Portanto, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

06 – Secretaria de Obras

00 – Secretaria de Obras

15 – Urbanismo

15.122 – Administração Geral

15.122.0016 – Revitaliza em Ação

15.122.0016.1.0009 – Pavimentação de Vias

4.4.90.51.00 – 1.706.000 – Obras e Instalações R\$ 499.640,00

Art. 2º. A cobertura do crédito suplementar no montante de 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação da seguinte dotação:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

06 – Secretaria de Obras

00 – Secretaria de Obras

15 – Urbanismo

15.122 – Administração Geral

15.122.0016 – Revitaliza em Ação

15.122.0016.1.0009 – Pavimentação de Vias

4.4.90.39.00 – 1.706.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 499.640,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 23 de Setembro de 2025.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG